

**EXTRATO**

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024, às 14 horas e 40 minutos, por meio do aplicativo Teams, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro do Ministério da Fazenda. Registra-se a presença do Presidente do Conselho Guilherme Laux (representante do Ministério da Fazenda), do Conselheiro Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira (representante do Tribunal de Contas da União), da Conselheira Neusa Lourenço Silva (representante do Estado do Rio de Janeiro), do Conselheiro Suplente Charles Mathusalém Soares (representante do TCU), e da equipe de assessoria técnica.

O Conselho deliberou acerca dos processos 12105.000164/2024-23 e 12105.000118/2024-24; conforme pauta (doc. 44188993) disponível no processo SEI nº 12105.000030/2024-11.

PROCESSO Nº 12105.000164/2024-23

Conclusão: Por maioria simples, vencido o voto da Conselheira representante do Estado do Rio de Janeiro, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro deliberou pelo indeferimento do pedido de compensação financeira apresentado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro (AGETRANSP), com vistas ao restabelecimento do benefício de Auxílio-Creche/Educação instituído pela Portaria AGETRANSP N.º 449/2023.

PROCESSO Nº 12105.000118/2024-24

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro deliberou pelo indeferimento do pedido de compensação financeira apresentado pela Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (SEAP), com vistas à implementação da extensão da Gratificação de Valorização Profissional (GVP) aos servidores inativos daquela Secretaria.

A Reunião Extraordinária foi encerrada às 15 horas e 03 minutos, pelo Presidente do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro.

Documento assinado eletronicamente
GUILHERME LAUX

Presidente - Conselheiro Representante do Ministério da Fazenda

Documento assinado eletronicamente
PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS PEREIRA

Conselheiro Representante do TCU

Documento assinado eletronicamente
NEUSA LOURENÇO SILVA

Conselheiro Representante do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Neusa Lourenço Silva, Conselheiro(a)**, em 23/08/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 23/08/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira, Conselheiro(a)**, em 23/08/2024, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44465512** e o código CRC **50EBA02E**.

Referência: Processo nº 12105.000031/2024-57.

SEI nº 44465512